REQUERIMENTO Nº 76 /2016

Solicita informações sobre previsão de inclusão de diretrizes para esgotamento sanitário em perímetros urbanos no interior na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), neste Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal requerendo informações sobre a previsão da inclusão de diretrizes para esgotamento sanitário em perímetros urbanos no interior na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), neste Município.

A Lei 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, traz no artigo 39, que são condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de plano de saneamento básico;

Bem como preconiza o artigo 49 do mesmo decreto presidencial:

IV - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

Faz saber que a legislação prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para garantir a saúde dos brasileiros; bem como dispõe sobre a responsabilidade das prefeituras na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), em Toledo pela Lei nº 2.051, de 27 de dezembro de 2010.

Outrossim, nas questões de esgotamento sanitário, a referida legislação vigente contempla ordenamento mínimo das ações de coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente. Da mesma forma as empresas prestadoras de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto devem detalhar com metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, eficiência e de uso

racional da água, da energia e de outros recursos naturais.

Bem sabem todos que a reflexão da Campanha Ecumênica da Fraternidade 2016 abordou um problema que afeta o meio ambiente e a vida de todos os seres vivos, que é a fragilidade e, em alguns lugares, a ausência dos serviços de saneamento básico em nosso país.

Por fim, a própria lei Federal nº 11.445/2007 estabelece em seu § 4º que “os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual”; o que nos motiva a requerer ao Chefe do Executivo Municipal, informações sobre a adoção de medidas administrativas visando a realização da revisão da Lei Municipal nº 2.051/2010 e contemplar na mesma a inserção do debate do saneamento e esgotamento sanitário para o interior do Município, cumprindo-se assim o que rege leis superiores.

Diante do exposto requeremos manifestação do Executivo Municipal sobre a inclusão ou não das referidas diretrizes a compor a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Toledo e se há previsão de elaboração de propositura neste sentido.

SALA DAS SESSÕES, 8 de junho de 2016.

ROGÉRIO MASSING